ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 828, de 16 de dezembro de 1988

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 1989, auxílios e subvenções à Instituições e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1989, auxílios ou subvenções às seguintes Instituições:

I -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	CZ$	500,000,00
II -	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Valério-ADECON..	CZ$	50.000,00
III -	Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto - AFUMUSA. . . .	CZ$	200.000,00
IV -	Associação Santo-Augustense Pró-Arte.	CZ$	300.000,00
V -	Associação de Bairros.	CZ$	500.000,00
VI -	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, Setor Local de Santo Augusto.	CZ$	2.400.000,00
VII -	Centro de Tradições Gaúchas Carreteiros dos Pampas.	CZ$	250.000,00
VIII -	Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, , , ...	CZ$	1.450.000,00
IX -	Clube Recreativo e Cultural 7 de Setembro.	CZ$	200.000,00
X -	Clube SAESMA.	CZ$	350.000,00
XI -	Conselho Municipal de Desportos.	CZ$	2.000.000,00
XII -	Escola Conselata de 2º Grau Pe. Anchieta.-.Formandos.do Curso.. Técnico de Contabilidade, para - promoção do XVII Festival da Canção Popular.	CZ$	150.000,00

XIII - Grêmio Esportivo Sto Augustense. CZ$ 50.000,00
XIX - Grupo Folclórico Minuano. . . .. CZ$ 150.000,00
XV - Hospital Psiquiátrico São Pedro. CZ$ 150.000,00
XVI - Legião Brasileira de Assistência-
LBA - Núcleo de Voluntariado Local CZ$ 100.000,00
XVII - Moto Clube Santo Augusto. . . . . CZ$ 250.000,00
XVIII - Sanatório Belém-Hospital. . . . . CZ$ 100.000,00
XIX - Santa Casa de Misericórdia. . . . CZ$ 150.000,00
XX - Sociedade Esp.Rec. e Cultural Damas de
Primavera de São Valério. . . . . CZ$ 50.000,00
XXI - Sociedade Rec. e Cult. 25 de Setem
bro - Coronados. . . . . ..CZ$ 50.000,00
XXII - Sport Clube Internacional. . . . .CZ$ 50.000,00
XXIII - Soc. Rec. Cult. S.UnidadSanto An-
tonio. . . . . .. CZ$ 50.000,00
S O M A . CZ$ 9.500.000,00

Art. 2º - Somente serão concedidos auxílios ou subvenções às Instituições que provarem sua constituição legal, que não visem lucro e que apliquem os resultados no atendimento de suas finalidades.

Art. 3º - Os auxílios e subvenções serão liberados no decorrer do exercício, devendo a prestação de contas da sua aplicação ser efetuada de acordo com as normas expedidas pela Secretaria de Finanças do Município, no prazo de trinta(30) dias a contar da data do recebimento do numerário.

Parágrafo Único - Tratando-se de Instituição que mantenha escrituração contábil regular das suas operações, a prestação de contas poderá ser feita trinta(30) dias após o encerramento de seu respectivo balanço.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos para prestação de contas, ou sua formalização em desacordo com as normas estabelecidas, impedirá a Instituição de receber novo auxílio ou subvenção, até sanar a anormalidade, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Art. 5º - Consideram-se automaticamente reajustados os valores mencionados no Artigo 1º desta Lei, pelos procedimentos tomados durante o exercício, através da abertura de Créditos Suplementares.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações próprias constantes do orçamento anual.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 16 de dezembro de 1988.

NTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDEMAR PREZZI VARALLO
Secretário de Administração